

LEI Nº 1273, de 15 de maio de 1995

Súmula: Dispõe sobre a autorização para realização de Concurso Público, na área do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Perfeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 1995 a realizar três (03) Concursos Públicos, abrangendo todas as áreas da Administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de maio de 1995

JOACIR GONSALVES  
Prefeito Municipal